



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º: 448/2022. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR NAPOLEÃO OLIVEIRA JÚNIOR AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º :447/2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. GILVACI MATIAS DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 161-2022 - IARA PEREIRA DA PAIXÃO - PRORROGAÇÃO PAD





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº. 448/2022

Dispõe sobre a cessão do servidor **NAPOLEÃO OLIVEIRA JÚNIOR** ao Tribunal Regional Federal, Subseção Judiciária de Irecê e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO requisição formulada pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1, através do Ofício OF/PRESI-DICAP Nº 11712669, datado de 12/11/2020 solicitando a cessão de servidor àquele Órgão Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder em favor do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Irecê o servidor **NAPOLEÃO OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula municipal 3066, para exercício de cargo comissionado, sem ônus para o Município de Irecê, a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem qualquer ônus para o Município de Irecê, devendo o Órgão Cessionário efetuar o reembolso a este Município das despesas referentes ao pagamento da remuneração salarial mensal do cargo efetivo ocupado pelo Servidor, acrescida dos encargos sociais, mediante encaminhamento mensal dos demonstrativos dos pagamentos efetuados ao Servidor Cedido (contracheques e planilhas de encargos sociais), a ser ressarcidas em conta a ser indicada pelo Município Cedente.

Art. 3º Fica ressalvado o direito de o Município cedente solicitar o retorno do servidor, a qualquer tempo, quando imperar a necessidade funcional.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2022.


Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº 447/2022

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Gilvaci Matias De Sousa**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Sr. Gilvaci Matias De Souza**, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete, do Gabinete do Prefeito, no quadro de cargo comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de novembro de 2022.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2022

Elmo Vaz
Prefeito municipal de Irecê- BA

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Gabinete do Prefeito- CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

PORTARIA Nº. 161/2022

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Art. 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º – Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº. 122/2022, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar referente à servidora **IARA PEREIRA DA PAIXÃO**, inscrita no CPF sob nº. 057.292.635-97, matrícula municipal nº 21161, ocupante do cargo de Enfermeira.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Irecê/BA, em 10 de novembro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/71BF-FC4E-02FA-9C58-914A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 71BF-FC4E-02FA-9C58-914A



Hash do Documento

2a4ab8c7191f6e1e54b0bde1757fc17c1c8b3c2f0b0076d2658b1c434258507c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/11/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/11/2022 15:02 UTC-03:00